

REGULAMENTO DA 4^a CONFERÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO PREPARATÓRIA PARA A 4^a CONFERÊNCIA NACIONAL DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE

Art.1º - Este Regulamento tem por finalidade definir as regras de funcionamento da 4^a Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde do Estado de São Paulo (4^aCEGTES) preparatória para a 4^a Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (4^aCNGTES).

Art.2º - A 4^aCEGTES será realizada no mês de Junho/2024, presidida pelo Presidente do Conselho Estadual de Saúde de São Paulo com a coordenação da Comissão Organizadora da 4^aCEGTES.

DOS OBJETIVOS

Art.3º - A 4^a de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde do Estado de São Paulo terá por objetivos:

- I – Elaborar as diretrizes de âmbito estadual e nacional, partindo das proposições provenientes das Etapas Macrorregionais, Conferências Livres, plenárias ou oficinas estaduais;
- II- Construir, a partir das 6 Diretrizes, por eixo, 01 (uma) Diretriz e 3 Propostas para o fortalecimento dos programas e ações de Implementação da Política de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde em âmbito Estadual e Nacional;

§ 1º O CES/SP indicará, paritariamente, 08 (oito) pessoas delegadas natas;

§ 2º O conjunto total de pessoas delegadas eleitas será paritário em relação ao número de representantes de usuários(as), sendo assim configuradas as representações:

- a) 50% representantes de Usuários(as),
- b) 25% representantes de Trabalhadores(as) da Saúde; e
- c) 25% representantes de Gestores(as) ou Prestadores de Serviços de Saúde.

§ 3º Recomenda-se ainda que seja observado a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população brasileira, atendendo à representação de:

I. Grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade das populações negra, indígena e das comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

II. Representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as trabalhadoras e trabalhadores do campo e da cidade;

III. Movimentos e entidades de pessoas LGBTQIA+;

IV. Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de pessoas jovens, idosas e aposentadas;

V. Pessoas com deficiência, estimulando, especialmente, a diversidade dessa população, como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual; e

VI. Pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas.

DO TEMÁRIO

Art. 4º - A 4ª CEGTES adotará o tema: "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer", que orientará as discussões desenvolvidas em eixos temáticos.

§ 1º Será disponibilizado, previamente aos participantes, o caderno de diretrizes oriundas das etapas macrorregionais e Conferências Livres, plenárias ou oficinas estaduais.

DOS PARTICIPANTES

Art. 5º - A 4ª CEGTES contará com os seguintes participantes:

I – 380 pessoas delegadas eleitas nas 05 etapas macrorregionais e da conferência municipal de São Paulo com direito a voz e voto conforme distribuição de vagas constantes no Artigo 3º do Anexo do Regimento Interno da 4ª CEGTES de São Paulo, distribuídos conforme critérios populacionais;

II – 08 pessoas delegadas natas do Conselho Estadual de Saúde com direito a voz e voto;

III – 08 membros da Comissão Organizadora com direito a voz e voto

III – Pessoas convidadas com direito a voz e sem direito a voto.

§ 1º As pessoas convidadas serão definidas pela Comissão Organizadora, em tempo hábil, de acordo com as possibilidades e disponibilidades e terão o papel precípua de coordenar, mediar, relatar e apoiar todos os trabalhos previstos durante a 4ª CEGTES.

§ 2º As pessoas delegadas com deficiência deverão fazer o registro na ficha de inscrição da 4ª CEGTES, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º - A 4ª CEGTES de São Paulo terá a seguinte estrutura organizativa:

I – 1º dia:

- a) Credenciamento das pessoas delegadas;
- b) Cerimônia de Abertura da 4ª CEGTES; e
- c) Apresentação Cultural

II – 2º dia

- a) Grupos Temáticos de Discussão de Diretrizes Estaduais.

III – 3º dia

- a) Grupos Temáticos de Discussão de Diretrizes Nacionais;
- b) Homologação das diretrizes Estaduais e Nacionais; e
- c) Plenária Final - Homologação das pessoas delegadas eleitas para a Etapa Nacional.

DO CREDENCIAMENTO

Art. 7º. - O Credenciamento das pessoas delegadas titulares terá início às 12h do 1ºdia e será finalizado às 16h. das 17h às 19h credenciamento das pessoas delegadas suplentes;

§ 1º A comunicação de ausência da pessoa delegada titular eleita para a Etapa Estadual deverá ser realizada até 7 dias antes da 4ª CEGTES.

§ 2º A convocação da pessoa delegada suplente eleita em substituição à titular poderá ser realizada até 7 (sete) dias antes da data de início da 4ª CEGTES.

DA ABERTURA e DOS TRABALHOS

Art.8º - A Cerimônia de abertura e os demais trabalhos da 4ª CEGTES serão coordenados pela Comissão Organizadora Estadual.

§ 1º A mesa de abertura será presidida pelo Presidente do Conselho Estadual de Saúde, ou na sua ausência, pelo Coordenador da Comissão Organizadora Estadual.

DOS GRUPOS TEMÁTICOS DE DISCUSSÃO

Art.9º - Os Grupos Temáticos serão compostos pelas pessoas delegadas e convidadas que estarão divididas em 03 (três) salas temáticas, conforme as opções por eixo indicadas no momento da inscrição para etapa estadual e referendados no momento do credenciamento;

§ 1º Caso haja necessidade a Comissão Organizadora Estadual remanejará as pessoas participantes, respeitando a paridade de acordo com a Resolução CNS 453/2012, para garantir os debates em todos os eixos.

§ 2º Cada sala por eixos temáticos contará com 1 (uma) pessoa coordenadora, 1 (uma) pessoa mediadora e 1 (uma) pessoa relatora indicadas pela Comissão Organizadora Estadual, bem como, 1 (uma) pessoa coordenadora e 1 (uma) pessoa relatora indicadas pelas pessoas delegadas participantes e terá a seguinte dinâmica:

I – Os trabalhos do dia são abertos com a composição da coordenação da sala;

II - Contextualização e diálogo com as pessoas participantes que deverão se inscrever (limitado a 20 inscrições) e terão dois minutos de exposição sobre a temática do eixo podendo abordar questões sobre o cenário atual no Estado de São Paulo e estratégias de intervenção para o problema;

III – Debates sobre as diretrizes priorizadas nas etapas macrorregionais e consolidadas tematicamente pela Comissão de Relatoria da Comissão Organizadora Estadual: após a leitura da diretriz abre-se o debate, as pessoas participantes deverão se inscrever e terão até 2 minutos para manifestação;

IV – O número de inscritos será limitado de acordo com a gestão do tempo total estimado para a realização da atividade que deve ser monitorado pelas pessoas coordenadoras da sala;

V – Os pedidos de reinscrição somente poderão ser atendidos depois de esgotados os pronunciamentos das pessoas inicialmente inscritas;

VI - Após os leitura das diretrizes, o grupo deverá redigir 01 (uma) única diretriz;

VII – Após a redação da Diretriz a sala deverá ser dividida em 03 (três) grupos para a redação de 01 proposta

VIII – o 2º dia deverá ser dedicado para a redação da Diretriz e Propostas de âmbito Estadual e o 3º dia para Diretriz e Propostas de âmbito Nacional

Art. 10 - As discussões desenvolvidas nos Grupos Temáticos adotarão a seguinte organização:

II – No Grupo Temático, as pessoas participantes dos debates nas salas temáticas se agruparão conforme o eixo debatido para redação da diretriz e 03(três) propostas;

III - As pessoas que coordenaram as salas temáticas realizarão a leitura das diretrizes priorizadas nas Etapas Macrorregionais

IV – Em seguida as pessoas delegadas deverão redigir 01 (uma) única diretriz e as 3 (três) propostas que homologadas na Plenária Final da 4ª CEGTES.

§ 1º No 3º dia salas temáticas terão por objetivo analisar as diretrizes de âmbito Nacional;

I- Após os debates as pessoas delegadas deverão redigir 01 (uma) única diretriz e as 3 (três) propostas que homologadas na Plenária Final da 4ª CEGTES;

II – No Grupo Temático, as pessoas participantes dos debates nas salas temáticas se agruparão conforme o eixo debatido para elaboração da Diretriz e Propostas;

III - As pessoas que coordenaram as salas temáticas realizarão a leitura das diretrizes priorizadas – neste momento não será possível alterações na redação da diretriz e propostas;

A HOMOLOGAÇÃO DAS DIRETRIZES

Art. 11 A plenária para homologação das diretrizes acontecerá no 3º dia.

Parágrafo Único - As diretrizes elaboradas nos Grupos Temáticos serão apresentadas para o coletivo de pessoas delegadas reunido em plenária para a sua homologação;

I - 01 (uma) diretriz e 03 (três) propostas, por eixo temático, para o fortalecimento dos programas e ações de implementação da Política Estadual e

II- 01 (uma) diretriz e 03 (três) propostas, por eixo temático, para o fortalecimento dos programas e ações de implementação da Política Nacional que serão encaminhadas para a Comissão Organizadora da 5ªCNGTES.

DAS MOÇÕES

Art. 12 - As moções devem ser encaminhadas para a Comissão Organizadora Estadual, previamente, até a data de às 13h do 3º dia da 4ª CEGTES, quando serão analisadas e classificadas quanto a sua tipologia:

I – Moção de Aplauso: como reconhecimento e estímulo a pessoas ou instituições que contribuem, seja de forma profissional ou voluntária, valorizando suas ações e a diferença que elas fazem no desenvolvimento de políticas no campo da Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;

II – Moção de Apoio: Proposição por meio da qual se manifesta apoio a acontecimento ou ato de relevância pública ou social; e

III – Moção de Repúdio: Proposição por meio da qual se manifesta repúdio a acontecimento ou ato de relevância pública ou social.

Parágrafo Único - Serão aprovadas as moções que contarem com a assinatura de 70% das pessoas delegadas e constarão no relatório final da 4ª CEGTES.

DA PLENÁRIA FINAL

Art.15 - A Plenária Final tem como finalidade:

I – Homologar as diretrizes e propostas para o fortalecimento dos programas e ações de implementação da Política Estadual e Nacional;

II – Homologar a delegação para a 4ª CNGTES com a leitura dos nomes das pessoas delegadas eleitas;

III - Referendar as Moções aprovadas na 4ª CEGTES.

DA COMUNICAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE PESSOA DELEGADA PARA A 4ªCNGTES

Art.16 – A comunicação de ausência da pessoa delegada titular eleita para a 4ªCNGTES deverá ser realizada até 15(quinze) dias antes da 4ª CEGTES;

Art.17 A convocação da pessoa delegada suplente eleita em substituição à titular poderá ser realizada até 07 (sete)

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 18 As despesas com a organização geral para a realização da 4ª CEGTES caberão à dotação orçamentária consignada na Secretaria Estadual de Saúde.

§ 1º O deslocamento das pessoas delegadas eleitas para a Etapa Estadual será de responsabilidade dos respectivos municípios, movimentos e entidades de origem da representação;

§ 2º A Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo arcará com o deslocamento para Brasília da delegação para a 4ª CNGTES sendo que a despesa até o local de onde partirá a delegação de São Paulo será de responsabilidade dos municípios, movimentos ou entidades de origem da pessoa delegada;

§ 3º - A pessoa delegada que não utilizar as passagens aéreas custeadas pelo Estado deverá ressarcir aos cofres públicos, salvo por fato de relevância alheio a sua vontade e devidamente comprovado.

Art. 19 As despesas com a organização geral para a realização da 4ª CNGTES caberão à dotação orçamentária consignada ao Ministério da Saúde.

§1º O Ministério da Saúde arcará com as despesas referentes à hospedagem e alimentação das delegações e convidados.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos nesse regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 21 - O Regulamento da 4ª CEGTES entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.